

**INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA
UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – TIANGUÁ**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo, **12 – TÉCNICO EM RADIOLOGIA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DO INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS HUMANIZA/SP, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE TIANGUÁ/CE CONFORME EDITAL No. 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Ocorreu equívoco de interpretação do recorrente, apenas um item está correto. Gabarito mantido

INDEFERIDO

Questão 04

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo IX do Edital No. 001/2019: Não estiverem devidamente fundamentados. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 23

Improcedem as alegações do recorrente.

A questão está adequada e não deixa “vácuo no raciocínio do candidato”. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 24

Improcedem as alegações do recorrente.

Para a situação apresentada na questão, o exame deve ser Ântero-posterior, perfil e oblíquas são os exames mais indicados. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 31

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso desobedece ao item 7 do Capítulo IX do Edital No. 001/2019: Não estiverem devidamente fundamentados. Sites como “wikipedia” não são considerados fontes confiáveis. Considera-se fontes confiáveis para artigos científicos, capítulos e livros com comitê editorial, leis, documentos oficiais, sites de instituições renomadas como Universidades, Microsoft, etc. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

Questão 35

Improcedem as alegações do recorrente.

O recurso apresenta diversos sites e blogs que não são considerados fontes confiáveis. O site da Ebserh é considerado uma fonte confiável. Entretanto, na consulta ao supracitado não foi identificado conteúdo que fundamentasse o recurso. Assim, o recurso desobedece ao item 7 do Capítulo IX do Edital No. 001/2019: Não estiverem devidamente fundamentados. Gabarito mantido.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2019 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última*



instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 27 de dezembro de 2019.

CONSULPAM